

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 168-DPGE, DE 07 DE MARÇO DE 2025. O DE FENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL-SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 009/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **PREMIER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.249.840/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato**: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 07 de março de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 0174-DPGE, DE 06 DE MARÇO DE 2025. O Defensor Público do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, segundo o qual compete ao/a Defensor/a Público/a-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor/a Público/a para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para compor a **COMISSÃO NACIONAL DE EXECUÇÃO PENAL DO CONDEGE: MAIELE KAREM FRANÇA MORAIS VERAS**, Defensora Pública de 2ª classe, matrícula nº 2246304, na qualidade de membra titular; **BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL**, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2158822, na qualidade de membro suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de março de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUvisa/SES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUvisa/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0024730/2023(SUvisa Nº009/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02.973.240/0001-06 AUTUADA: MATERNIDADE CARMOSINA COUTO/ RADIOLOGIA. CNPJ: 06.082.820/002-37. MUNICÍPIO: CAXIAS-MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores, Conforme **Auto de Infração Nº024065 de 10 de janeiro de 2023 (fls.02)**, por ter cometido infração sanitária entabulado no art.art.119, incisos I, II e XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98 de 15 de dezembro de 1998. **em razão de serviços de processamento Radiográfico realizado em outra Unidade de saúde e ausência do controle de Qualidade do Equipamento Radiológico (IN nº90/2021) ANVISA ausência de vestimenta pumbíferas adequada para proteção IOE suporte apropriado para a mesma. Assim como transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde) gerando Auto de Infração nº0024065 e Termo de Fiscalização nº 002944/020257 e Termo de Intimação nº 004679 fls. Dos autos) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes.** ante o Princípio da Prevenção e da prevenção, ficou estabelecida a penalidade de **MULTA, no aporte de R\$ 3.000,00(três mil reais)** (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 08 de março de 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 11 dezembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO SUvisa/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 0045977/2023 (SUvisa Nº020/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02.973.240/0001-06 AUTUADA: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO AMARO. CNPJ:14.079.278/0001-00. FARMÁCIA HOSPITALAR. – MUNICÍPIO: SANTO AMARO - MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0020407 de 07 de março de 2023. **Por ter cometido infração sanitária entabulado no Art.art.10. incisos IV da Lei Federal nº6.437/7, em razão do estabelecimento farmacêutico funcionando sem autorização sem responsável, e não cumprindo com o termo de Intimação de 20/09/2022 técnico sanitária, sem responsável inclusive ensajou, o Auto de Infração nº 0020407 Termo de Fiscalização nº 007175 dos autos, descumprindo as legislações sanitárias vigentes.** Ante o princípio da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de R\$3.000,00(três mil reais).** Art. 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 13 de maio de 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 12 de dezembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.